

"Lei Nº 819/69"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 819/69 e resolve em viá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo com a Companhia Espírito Santo de Saneamento (Cesan), com sede à Avenida Governador Bley, 186, 3º Andar, Capital, para efetuar os serviços de abastecimento de água dos Povoados Braço do Rio, Pedra Canais, Cristal e Vila do Linhático, neste município.

Art. 2º: Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a entregar a Companhia Espírito Santo de Saneamento (Cesan), a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), no ato da assinatura do Termo Aditivo, e R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), após noventa dias e, R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) ao término dos serviços.

Art. 3º: Fica modificada a redação do parágrafo único da primeira cláusula do Termo Aditivo, obedecendo e estipulado no artigo 12º, da presente Lei.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1969

Luiz Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara